

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

CGC 76.290.891/0001-77

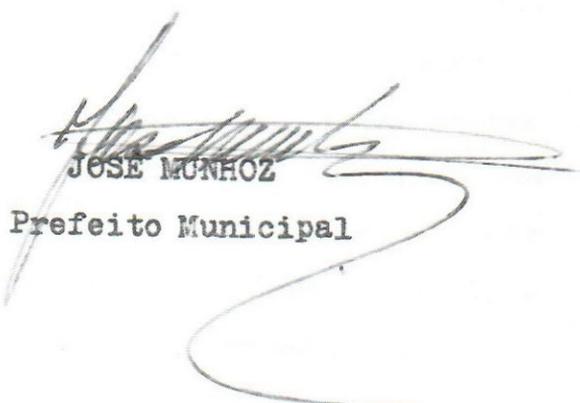
LEI Nº 018/89

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do feriado distrital de Santa Bárbara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, JOSÉ MUNHOZ, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica estabelecido o dia 04 de dezembro como feriado distrital, no Distrito de Santa Bárbara, neste município;
- Art. 2º - Será obrigatório o fechamento das repartições públicas, comerciais e industriais;
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 14 de novembro de 1989.


JOSE MUNHOZ

Prefeito Municipal